

**LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2010**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL  
GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
e da outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

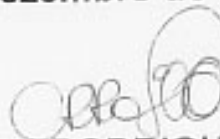
**Art.1º** - Fica concedida revisão salarial dos servidores municipais, com um reajuste da seguinte forma:

I. 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) no mês de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Os servidores que sempre receberam o vencimento igual ao salário mínimo, e que já obtiveram o reajuste estabelecido conforme determinação do Governo Federal, não serão contemplados com o referido reajuste.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia,  
aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.**



**CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito